



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI, Nº 22 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL  
PARA INGRESSO NOS **CURSOS LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
(LEDOC)** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA O **1º SEMESTRE DE 2026**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI, de 18 de dezembro de 2025 e suas retificações](#), torna público os procedimentos e o cronograma relativos à matrícula institucional destinado ao preenchimento de **190 (cento e noventa) vagas** para ingresso no Curso de **Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC**, ofertado pela **Universidade Federal do Piauí – UFPI**, nos *campi* de **Teresina, Floriano, Picos e Bom Jesus**.

## 1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme o [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#), serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação em **Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC)**, ofertado pela **Universidade Federal do Piauí – UFPI**, nos *campi* de **Teresina, Floriano, Picos e Bom Jesus** para o período letivo **2026.1**, considerando as opções de **Ampla Concorrência (AC)** e **ações afirmativas (AA)**, conforme resultado divulgado pela Coordenadoria Permanente de Seleção (Copese) no endereço eletrônico: <https://copese.ufpi.br/concursos/processo-seletivo-cursos-de-educacao-do-campo-ledoc-edital-182025/>.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

- a) Observar as convocações e os procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
- b) Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado(a) e não atendendo a tais exigências em sua totalidade, perder o direito à vaga;
- c) Cumprir os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme o cronograma (item 3 deste Edital) e apresentar os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme descrito no [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#);
- d) Acompanhar pelas páginas eletrônicas da UFPI (<https://ufpi.br/>, <http://copese.ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo objeto deste Edital e do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#).

1.3. A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagem eletrônica e de não fazer, de qualquer outra forma, comunicação direta com os candidatos, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, nas páginas eletrônicas (<https://ufpi.br/>,

<http://copese.ufpi.br/>,

<https://ufpi.br/sisu-cspe>

e

<https://matriculagrduacao.ufpi.br/>), as etapas e os comunicados da UFPI referente ao presente Edital e o [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#).

1.4. A UFPI não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, nem por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos, tais como falhas em equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

1.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência da UFPI que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.6. Para fins deste edital e nos termos do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#), entende-se por:

- **AC - Ampla Concorrência:** modalidade de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que não se enquadram nas vagas reservadas às ações afirmativas (AA) ou que optarem por não concorrer por meio dessas modalidades.
- **AA - Ações Afirmativas:** modalidade de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) cotistas que se enquadram nos critérios legais ou que optarem por concorrer às vagas reservadas, conforme a legislação vigente.
- **PPI 1 (ou LB\_PPI):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **Q 1 (ou LB\_Q):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **PCD 1 (ou LB\_PCD):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **EP 1 (ou LB\_EP):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **PPI 2 (ou LI\_PPI):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas

comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

- **Q 2 (ou LI\_Q):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **PCD 2 (ou LI\_PCD):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **EP 2 (ou LI\_EP):** vagas reservadas para aos(às) candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

## 2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/> para solicitar a Matrícula Institucional, a qual será exclusivamente de forma *online*, no período estabelecido no cronograma constante no item 3 deste Edital.

2.2. O Sistema de Matrícula Institucional, do endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, não está adaptado para acesso via celulares e dispositivos móveis (*smartphone* ou *tablet*); **Recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado em um computador de mesa (desktop) ou computador portátil (notebook).**

2.3. Ao acessarem o **Sistema de Matrícula**, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, os(as) candidatos(as) deverão observar os quatro ambientes eletrônicos disponíveis, que deverão ser utilizados conforme a modalidade de vaga para a qual foram selecionados(as) no processo seletivo, nos termos do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#), conforme descrito a seguir:

- a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA):** deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as), tanto da Ampla Concorrência quanto das Ações Afirmativas, para submissão da Documentação Básica necessária à Matrícula Institucional, conforme os Anexos III - A a III - I do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#), de acordo com a modalidade de vaga para a qual o(a) candidato(a) foi convocado(a);
- b) Ambiente **Cota Pessoa com Deficiência (Questionário Pessoa com Deficiência):** deverá ser acessado pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD 1 ou PCD 2), para submissão da documentação específica exigida para essa modalidade de cota, conforme o Anexo IV do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#) e demais documentos comprobatórios;
- c) Ambiente **Cota para Baixa Renda (Questionário Baixa Renda):** deverá ser acessado pelos(as) candidatos(as) para as vagas reservadas às modalidades com critério de renda (PPI 1, Q 1, PCD 1 ou EP 1), para submissão da documentação

comprobatória exigida, conforme o **Anexo II** do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#) e demais documentos comprobatórios;

- d) Ambiente **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**: deverá ser acessado pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPI 1, Q 1, PPI 2 ou Q 2), para submissão da documentação exigida para fins de heteroidentificação, conforme os itens **13.10, 13.11 e 13.12** do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#),

**2.4. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às Ações Afirmativas deverão submeter, no mesmo período, tanto a Documentação Básica quanto a documentação específica da modalidade de cota, nos respectivos ambientes eletrônicos do Sistema de Matrícula, observado o cronograma deste Edital.**

2.5. O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar o Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar a Matrícula Institucional e anexar os documentos exigidos, devidamente digitalizados a partir dos originais, conforme **Anexo III-A, Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI**.

2.6. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD-1 ou PCD-2)** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, selecionar a opção **Cota Pcd (Pessoa com Deficiência)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) **Anexo IV** do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#) – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência, composto por duas páginas, devidamente preenchidas e assinadas por médico(a) especialista na área da deficiência, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); e
- b) **Laudo médico**, que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID, CRM/RQE (Registro de Qualificação de Especialidade);
- c) **Exames, relatórios ou documentos complementares**, consistentes em quaisquer documentos adicionais necessários à análise da Comissão responsável, tais como exames, prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitidas por instituições de atendimento e acompanhamento, pareceres e/ou relatórios médicos, psicológicos, psicopedagógicos ou fisioterapêuticos, devidamente assinados e carimbados ou emitidos em papel timbrado, que comprovem a efetiva realização de atendimento ou acompanhamento do(a) candidato(a), emitidos por profissionais ou serviços especializados credenciados.

2.6.1. As avaliações para fins de comprovação da condição de deficiência são de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários

(PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

- 2.6.2. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a avaliação da condição de deficiência será de natureza biopsicossocial, realizada por Banca de Validação de caráter multidisciplinar, composta por profissionais das áreas da saúde, da educação, da psicologia e do serviço social, vinculados à temática da pessoa com deficiência.
  - 2.6.3. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.
  - 2.6.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) com deformidades estéticas, distúrbios ou transtornos de aprendizagem, tais como dislexia e discalculia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), ou transtornos mentais ou psiquiátricos que não se caracterizem como condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente.
  - 2.6.5. Para fins de aplicação da ação afirmativa prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer e ocupar as vagas PCD 1 ou PCD 2 os(as) candidatos(as) que comprovarem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 2.7. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas **à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI-1, Q-1, PCD-1 ou EP-1)** deverá comprovar a condição de renda exclusivamente por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, disponível no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Baixa Renda (Questionário Baixa Renda)**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo II** do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#).
- 2.7.1. Os documentos comprobatórios da renda deverão estar atualizados, devidamente digitalizados e anexados nos formatos PDF (Portable Document Format) ou JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) por arquivo, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a legibilidade das imagens antes da finalização do preenchimento.
- 2.8. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas pretas ou pardas (PPI-1 ou PPI-2)**, deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao Questionário e submeter, por meio da plataforma indicada, em formato digital, os seguintes documentos:
- a) Documento oficial com foto (RG ou equivalente);
  - b) **Anexo VI-A** do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#), devidamente preenchido e assinado; e

b) **Fotografias e vídeo** para fins do **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial**, conforme disposto nos subitens seguintes.

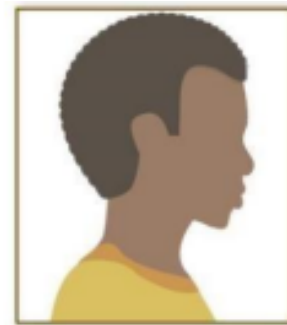
2.8.1. O(a) candidato(a) deverá anexar **duas fotografias individuais recentes**, com tamanho máximo de 2 megabytes (MB) cada, nos formatos JPG ou JPEG, observadas as seguintes características e orientações, conforme ilustrado nas Figuras 1 e 2:

- I – uma fotografia frontal e uma fotografia de perfil (lateral), coloridas, do pescoço para cima;
- II – boa iluminação;
- III – fundo branco;
- IV – ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- V – ausência de filtros de edição;
- VI – boa resolução; e
- VII – preferencialmente, dimensões de 5cm x 7cm, ou superiores.

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

2.8.2. Anexar **um vídeo individual recente** (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do(a) candidato(a), número do CPF, me autodeclaro, “Preto(a) ou Pardo(a)”**, conforme o caso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- I – boa iluminação;
- II – fundo branco;
- III – ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- IV – ausência de filtros de edição;
- V – boa resolução; e
- VI – som audível.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

2.9. Os(as) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas (PPI-1 ou PPI-2)**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção Ambiente **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter, na plataforma indicada, em meio digital:

- a) **Documento oficial com foto (RG ou equivalente);**
- b) **Anexo VI-A** do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#), devidamente preenchido e assinado; e
- c) pelo menos um dos documentos listados a seguir, para fins do **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:
  - I – anexo VI-B do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#) – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola) ou;
  - II – registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
  - III – histórico escolar emitido por escola indígena

2.10. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) Quilombolas (Q-1 ou Q-2)**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção Ambiente **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter, na plataforma indicada, em meio digital:

- a) **Documento oficial com foto (RG ou equivalente);**
- b) o **Anexo VI-A** do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#) devidamente preenchido e assinado; e
- c) o **Anexo VI-B** do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#) devidamente preenchido e assinado (Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola) para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

2.11. Os(As) candidatos(as) **egressos(as) de escola pública e independente de renda (EP 2)**, deverão submeter sua documentação no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Sistema de Matrícula** (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>).

- 2.12. Todos os procedimentos de análise relativos à deficiência, à renda, à etnia-raça e à documentação básica serão realizados integralmente de forma online, por meio do Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), não sendo exigida, em hipótese alguma, a presença física do(a) candidato(a) na UFPI.
- 2.13. A análise de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas destinadas a pretos(as) e pardos(as) será realizada por **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial (comissão de heteroidentificação)**, cujos membros atuarão em **bancas de heteroidentificação**. Cada banca será composta por três membros, que, reunidos em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelo(a) candidato(a). O resultado das análises será registrado no **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)** do Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), por cada membro da banca, de forma individual e simultânea, mediante código de acesso pessoal e intransferível ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), observando-se que:
- a) serão consideradas as características fenotípicas visíveis do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação;
  - b) não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos pretéritos, inclusive imagens, certidões ou decisões referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais ou municipais.
- 2.14. Para as vagas reservadas ao(as) candidatos(as) egressos(as) de escola pública (**PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP 2**), não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias (exceto aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme Portaria MEC nº 1.127/2024), filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares.
- 2.15. As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.
- 2.16. O(a) candidato(a) poderá acompanhar o resultado da análise, mediante protocolo de acesso exclusivo, gerado automaticamente para cada ambiente (Documentação Básica – AC/COTA; Cota PcD; Cota para Baixa Renda; e Cota para Etnia e Raça), associado ao número do CPF, observado o prazo estabelecido no item 3 deste Edital
- 2.17. Caso o(a) candidato(a) esteja submetido(a) à análise em mais de um ambiente (**Documentação Básica – AC/COTA; Cota PcD; Cota para Baixa Renda; e Cota para Etnia e Raça**), será gerado um protocolo de acesso individual para cada ambiente, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) o acompanhamento dos respectivos resultados no sistema.
- 2.18. O(a) candidato(a) que necessitar submeter documentação para uma ou mais bancas de cotas (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e/ou Cota para Etnia e Raça**) também

deverá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**.

- 2.19. Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que solicitar análise para **Cota PcD, Cota para Baixa Renda e/ou Documentação Básica (AC/COTA)**, e que for considerado(a) **INDEFERIDO(A)** em qualquer desses ambientes do Portal de Matrícula (<https://matriculagrduacao.ufpi.br/>), poderá interpor recurso, desde que dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme o item 3 deste Edital.
- 2.20. Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola e tiver sua autodeclaração **não homologada (INDEFERIDA)** pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, **poderá interpor recurso, uma única vez**, observadas as seguintes disposições:
- a) caberá **um único recurso** da decisão da comissão de avaliação inicial, no prazo previsto no cronograma, conforme o item 3 deste Edital;
  - b) o recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação distintos daqueles que realizaram a avaliação inicial;
  - c) em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros da comissão recursal;
  - d) da decisão da comissão recursal não caberá novo recurso;
  - e) a não homologação da autodeclaração, tanto na fase inicial quanto na fase recursal, deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa das características fenotípicas não observadas.
- 2.21. A avaliação dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) ocorrerá nas datas estabelecidas no cronograma previsto no item 3 deste Edital.
- 2.22. O indeferimento em qualquer dos ambientes, tanto na fase inicial quanto na fase recursal, será devidamente motivado, devendo constar no parecer da comissão responsável a indicação clara e objetiva dos requisitos exigidos que não foram atendidos.
- 2.23. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) junto à Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br/ledoc-calendarios-academicos>) seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.
- 2.24. Todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no **[Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#)** e seus anexos, deverão ser submetidos em formato digitalizado, exclusivamente pelo sistema eletrônico da UFPI no endereço <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI, nesta etapa de Matrícula Institucional.
- 2.25. **O(a) candidato(a) cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2) selecionado(a) e convocado(a) para ocupar uma vaga de Ampla Concorrência (AC), conforme previsto na legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), conforme o ANEXO III - A do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#), sendo dispensada a apresentação dos documentos relacionados à cota inicialmente escolhida.**

- 2.26. O(a) candidato(a) cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar a vaga de outra modalidade de cota, conforme preconiza a legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à cota para a qual foi convocado, em concordância com o questionário do perfil socioeconômico respondido pelo candidato no ato de inscrição da COPESE, conforme o ANEXO III - B-I do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#).
- 2.27. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Ampla Concorrência (AC) e convocado(a) para ocupar uma vaga de cota, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), conforme o ANEXO III - A do [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#).
- 2.28. Quando um determinado tipo de vaga de cotas não possuir mais candidatos(as) aptos(as) para preenchimento da vaga, a convocação adotará a sistemática disposta nos Art. 14º e 15º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Seção IV da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012.
- 2.29. Neste caso, o(a) candidato(a) (AC ou Cotista) será identificado(a) com um símbolo (#, \*, &, %, @, ^, ~, \$ ou AC) ao lado do número do CPF e período de ingresso, e a legenda relacionada ao símbolo encontra-se no final da lista de convocação, informando a modalidade de concorrência original do(a) candidato(a). Especificamente neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos referentes a sua concorrência original (AC ou Cota escolhida).
- 2.30. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), o acompanhamento das convocações, no endereço eletrônico (<https://ufpi.br/>, <http://copese.ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), e a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, no [Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI](#) e neste Edital, para preenchimento das vagas não ocupadas nas convocações referidas no cronograma.

### 3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no processo seletivo para preenchimento das vagas nos cursos de graduação em **Licenciatura em Educação do Campo**, período letivo **2026.1**, ocorrerá de forma exclusivamente *on-line*, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, observando o cronograma a seguir:
- 3.2. **CANDIDATOS(AS) DE COTAS:** submissão e análise de documentos dos(as) candidatos(as) cotistas que concorreram às vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas; baixa renda; e/ou pessoas com deficiência):

| PROCEDIMENTO   | PERÍODO       | HORÁRIO                                   | LOCAL  |
|--|---------------|---|--|
| Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de <b>Cotas, pelos candidatos(as).</b> | 14/04 a 17/04 | De 8h do dia 14/04 às 23:59h do dia 17/04 | <b>Sistema de Matrícula</b><br><a href="https://matriculagraduacao.ufpi.br/">https://matriculagraduacao.ufpi.br/</a> |
| <b>Avaliação, pela comissão responsável, dos documentos</b>                                  | 14/04 a 20/04 | De 8h do dia 14/04 às 14h do dia 20/04    |  |

|  |               |   |  |
|--|---------------|---|--|
| submetidos, para avaliação dos requisitos de <b>Cotas</b> .  |               |   |  |
| <b>Recurso, por parte do candidato de Cotas</b> , cuja avaliação foi indeferida.                               | 14/04 a 22/04 | De 8h do dia 14/04 às 23:59h do dia 22/04 |  |
| <b>Avaliação do recurso, pela comissão responsável.</b>  | 14/04 a 23/04 | De 8h do dia 14/04 às 14h do dia 23/04    |  |
| <b>Resultado do Recurso</b> , cuja avaliação de <b>Cotas</b> foi indeferida, <b>pela comissão responsável.</b> | 23/04         | até às 18h                                |  |

**3.3. TODOS OS CANDIDATOS (AC e Cotistas):** submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

| PROCEDIMENTO  | PERÍODO                                     | HORÁRIO                                   | LOCAL  |
|---|---|---|--|
| <b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, <b>pelos candidatos(as).</b>                     | 14/04 a 17/04                               | De 8h do dia 14/04 às 23:59h do dia 17/04 | <b>Sistema de Matrícula</b><br><a href="https://matriculagradua.cao.ufpi.br/">https://matriculagradua.cao.ufpi.br/</a> |
| <b>Avaliação</b> , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, <b>pela comissão responsável.</b> | 14/04 a 20/04                               | De 8h do dia 14/04 às 14h do dia 20/04    |  |
| <b>Recurso, por parte do candidato</b> , cuja avaliação foi indeferida.   | 14/04 a 22/04                               | De 8h do dia 14/04 às 23:59h do dia 22/04 |  |
| <b>Avaliação do recurso pela comissão responsável.</b>  | 14/04 a 23/04                               | De 8h do dia 14/04 às 14h do dia 23/04    |  |
| <b>Resultado do Recurso</b> , cuja avaliação foi indeferida, <b>pela comissão responsável.</b>  | 23/04                                       | até às 18h                                |  |
| <b>Processamento da matrícula institucional, pela DAA/PREG</b>  | 23/04                                       | até às 18:30h                             |  |
| <b>Matrícula Curricular Compulsoria dos ingressantes 2026.1*</b> , pelo aluno junto às coordenações de curso (Picos e Bom Jesus)          | 14 a 24 de abril de 2026                    |   |  |
| <b>Matrícula Curricular Compulsoria dos</b>   | calendário acadêmico de 2026.1 em definição |   | SIGAA<br>Junto às Coordenações   |

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| ingressantes 2026.1*, pelo aluno junto às coordenações de curso (Teresina e Floriano) |  | dos cursos Ledoc |
| <b>Início das aulas do Período 2026.1 - LEDOC</b>                                     | Conferir em: <a href="https://ufpi.br/ledoc-calendarios-academicos">https://ufpi.br/ledoc-calendarios-academicos</a> |                  |

\*Recomenda-se que a matrícula curricular seja realizada em articulação com a Coordenação do curso.

3.4. O Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) permanecerá disponível, de forma contínua, para a realização dos procedimentos previstos no cronograma, compreendendo as seguintes etapas:

3.4.1. Submissão de documentos pelos(as) candidatos(as) para avaliação dos requisitos das cotas e/ou da Documentação Básica.

3.4.2. Avaliação dos documentos submetidos pelas comissões responsáveis;

3.4.3. Interposição de recurso pelos(as) candidatos(as);

3.4.4. Avaliação do recurso pelas comissões Responsáveis.

3.5. Quaisquer alterações no cronograma deste Edital serão formalizadas por meio de aditivo, a ser publicado e divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)) e/ou COPESE

(<https://copese.ufpi.br/concursos/processo-seletivo-cursos-de-educacao-do-campo-ledoc-edital-182025/>).

#### 4. DA MATRÍCULA CURRICULAR

4.1. A **Matrícula Curricular** deverá ser efetivada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) junto à Coordenação do Curso, conforme as datas estabelecidas no cronograma (item 3) deste Edital e no calendário acadêmico dos cursos LEDOC publicados na na página eletrônica da UFPI (<https://ufpi.br/ledoc-calendarios-academicos>).

4.2. Para realizar a matrícula curricular, o aluno já deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá fazê-lo através do link (<https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>) pela opção Aluno> Cadastre-se.

4.3. Instruções para matrícula curricular na UFPI, podem ser acessadas através do link (<https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>).

4.4. Será considerado(a) desistente e terá sua matrícula cancelada, o(a) aluno(a) ingressante que deixar de frequentar os 15 (quinze) primeiros dias de aula do curso.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, **exclusivamente** pela página eletrônica da UFPI (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), no período estabelecido neste cronograma.

5.2. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no **Edital nº 20/2025-LEDOC/UFPI**, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

- 5.3. O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 5.4. Não será permitido o trancamento do curso ou de componentes curriculares para ingressantes.
- 5.5. É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFPI.
- 5.6. O(A) candidato(a) que efetivou Matrícula Institucional, deverá efetivar a Matrícula Curricular junto à respectiva Coordenação do curso, conforme o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI. Se a Matrícula Curricular não for realizada, o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).
- 5.8. O(A) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de matrícula ou de Heteroidentificação deve entrar em contato, exclusivamente, por e-mail: [cspe@ufpi.edu.br](mailto:cspe@ufpi.edu.br).
- 5.9. O(A) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de Cota Baixa Renda, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: [cotarendaufpi@ufpi.edu.br](mailto:cotarendaufpi@ufpi.edu.br).
- 5.10. O(A) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de Cota Pessoa com Deficiência, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: [cotadeficiencia@ufpi.edu.br](mailto:cotadeficiencia@ufpi.edu.br).
- 5.11. O(A) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter informações específicas sobre os cursos de Licenciatura em Educação do Campo em cada *campus*, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail:
- Coordenação do curso de Licenciatura em Educação do Campo em Teresina (CMPP/CCE): [ledocteresina@ufpi.edu.br](mailto:ledocteresina@ufpi.edu.br).
  - Coordenação do curso de Licenciatura em Educação do Campo em Floriano (CAFS): [ledoccafes@ufpi.edu.br](mailto:ledoccafes@ufpi.edu.br).
  - Coordenação do curso de Licenciatura em Educação do Campo em Picos (CSHNB): [coordenacaoprocampopicos@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoprocampopicos@ufpi.edu.br).
  - Coordenação do curso de Licenciatura em Educação do Campo em Bom Jesus (CPCE): [ledoc-bj@ufpi.edu.br](mailto:ledoc-bj@ufpi.edu.br).

Teresina (PI), 10 de Abril de 2026.

*Profa. Dra. Gardênia de Sousa Pinheiro*  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG**